



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SEMUS/2017

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ SEMUS/2017, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA COM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS ÁREAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.330/2017, de 12 de julho de 2017, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, neste ato representado por seu Secretário, Marco Aurélio Blaz Vasques, brasileiro, casado, cirurgião dentista, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 38.426/2017, de 01.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, na Lei nº. 8080/90, na Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como no art. 3º, § 2º da Lei nº. 1.804, de 07 de maio de 2004 (com as alterações introduzidas pela Lei nº. 3.132/2010 e pela Lei nº. 4.621/2017) e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir de 17 de julho de 2017 se encontrará aberto o processo de credenciamento destinado a contratação de profissional de saúde pessoa física, técnicos de enfermagem, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde nas áreas de Urgência/Emergência do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, convocando-se todos os interessados para a apresentação das propostas nos termos constantes deste Edital;

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, deverão entregar os respectivos envelopes contendo a documentação, ANEXOS I, II e III, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município;

1.2. O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Município, e objetiva o provimento de 40 vagas para o cargo de técnico de enfermagem,



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

possibilitando-se a contratação de novos profissionais (pessoa física), na vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste edital;

1.3. O número de profissionais a serem contratados observará as vagas existentes no quadro de servidores municipais, na forma do art. 3º, § 2º da Lei nº. 1.804, de 07 de maio de 2004, que serão ofertadas conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda prevista para o Concurso Público conforme processo Administrativo nº. 2035/2017, sempre adstrita à necessidade temporária de excepcional interesse público em face da situação de desassistência à população, com o encerramento dos contratos temporários iniciados em decorrência do Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº. 002/PMV/SEMUS/2014 e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. Os profissionais técnicos de enfermagem contratados através do Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº. 002/PMV/SEMUS/2014, de 22 de abril de 2015, cujos contratos já foram prorrogados uma vez, estão impedidos de atenderem ao presente Edital de Chamamento e sua contratação é expressamente vedada na forma do art. 5º, inciso II, Parágrafo único da lei nº. 1.804, de 07 de maio de 2004;

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: www.vilhena.ro.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, sala do Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 13h;

1.6. O presente processo de credenciamento para a seleção de pessoal não se constitui em concurso público de provas ou provas e títulos, como previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nem tampouco se equipara a este para quaisquer fins ou efeitos;

1.7. Após o credenciamento, todos os profissionais credenciados serão classificados conforme avaliação de currículo e títulos, na forma da Cláusula 5, sendo chamados para contratação os primeiros 40 (quarenta) profissionais e os demais poderão ser chamados para contratação, na vigência deste Edital, mediante vacância de cargos ou ampliação dos mesmos;

1.8. O contrato por tempo determinado entre os credenciados e a Prefeitura Municipal de Vilhena terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público conforme processo Administrativo nº. 2035/2017 antes do término do contrato;

1.9. O credenciamento na forma deste Edital e a classificação mediante avaliação de currículo e títulos, na forma da Cláusula 5, constitui requisito para a contratação por tempo determinado, não gerando direito à contratação, contudo deverá, obrigatoriamente, ser observada a ordem de classificação dos candidatos;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

1.10. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Função: CBO 3222-05 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.2. Remuneração: R\$ 1.021,00 (um mil e vinte e um reais).

2.2.1. Além do vencimento definido como remuneração inicial, o contratado perceberá auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), proporcional ao contrato de quarenta horas semanais, e poderá, preenchidos os requisitos legais, perceber adicionais previstos em Lei.

2.3. Carga horária: 40 horas semanais.

2.4. Requisitos e escolaridade:

2.4.1. Diploma de nível médio do Curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição devidamente legalizada pelo sistema de educação, com respectivo registro no Conselho de Classe (Conselho de Enfermagem Regional – COREN/RO);

2.4.2. No ato da assinatura de contrato, deverá ser apresentado Registro definitivo junto ao COREN/RO, não sendo admitidos protocolos;

2.5. Descrição Sumária das atribuições do contratado: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital sob supervisão de profissionais enfermeiros; atuar em pronto atendimento, cirurgia, terapia intensiva, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrando medicamentos e desempenhando tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, organizando o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada, e desempenhando outras atividades correlatas.

2.6. DO LOCAL DE TRABALHO: O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e firmar o respectivo contrato com a Administração Pública:

- 3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 3.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 3.5. Estar apto física e mentalmente para a função, podendo ser avaliado, se necessário, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;
- 3.6. Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.7. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.8. Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
- 3.9. Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário, cargo comissionado com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade de horário;
- 3.10. Atender todos os requisitos previstos na Cláusula 2 deste Edital.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo I, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância em firmar Contrato, regido pelas normas atinentes ao regime jurídico-administrativo e com todas as normas estabelecidas no presente Edital.

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo II deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, sala do Setor de Recursos Humanos, no período de 18/07/2017 a 20/07/2017, no horário das 07:00 às 13:00 horas, endereçado à Comissão Específica para Chamamento Público;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

4.2.1. Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas;

4.2.2. Após a data de 20/07/2017, poderão continuar sendo realizadas as entregas de propostas e os documentos constantes do Anexo II, visando novas chamadas para contratação, na vigência deste Edital, mediante vacância de cargos ou ampliação dos mesmos.

4.3. A proposta deverá ser apresentada, conforme Anexo I, disponível no sítio oficial na internet: www.vilhena.ro.gov.br, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração), acompanhada documentos constantes do Anexo II e Curriculum Vitae conforme modelo do Anexo III;

4.3.1. Não serão processados os credenciamentos que não contiverem os Anexos I, II e III e a totalidade dos documentos previstos nestes anexos;

4.3.2. As informações constantes no currículo são de inteira responsabilidade do interessado, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no currículo ou a falta de documentação comprobatória importará na eliminação imediata do interessado na lista de classificação.

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

4.5. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Secretaria Municipal de Saúde, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

c) não serão aceitas inscrições condicionais;

d) é vedado ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;

e) o PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

f) A inscrição com pedido de credenciamento será gratuita.



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.330/2017, de 12 de julho de 2017, será responsável por analisar a proposta e a documentação especificada, bem como divulgar no prazo estipulado na Cláusula 12 a relação dos credenciados, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

5.2. Não serão credenciados os profissionais que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou que não atendem as exigências do Edital e seus anexos, conforme acima explicitado.

5.3. A nota máxima a ser atribuída na avaliação de currículo e títulos será de 100 pontos, e será efetuada conforme as seguintes pontuações:

Documento/Título	Pontuação	Observação
Certificado de Técnico de Enfermagem	50	Eliminatório. A não entrega impede a classificação e a atribuição de pontuação por outros títulos.
Especialização na área específica de enfermagem, com carga horária de 360 horas e com certificado que obedeça às normas do MEC	10	Classificatório. Máximo de 2 certificados
Experiência profissional como Técnico de Enfermagem em hospital, comprovada mediante declaração em papel timbrado com reconhecimento de firma do responsável pela instituição emitente, carteira profissional, termo de posse no serviço público ou outro documento equivalente.	1 ponto por mês de experiência	Classificatório. Máximo de 30 pontos

5.4. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

5.5. Após o critério de desempate pela idade, o desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

5.5.1. Tempo de experiência profissional, adquirida após a conclusão do curso Técnico em Enfermagem;

5.5.2. Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na ficha de inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

5.5.3. Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

5.5.4. Caso persistir o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Específica para Chamamento Público.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A Comissão Específica para Chamamento Público dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos credenciados habilitados no Diário Oficial do Município, obedecido o cronograma previsto na Cláusula 12, bem como a disponibilização no site www.vilhena.ro.gov.br e no mural da recepção da SMS.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos contra a lista dos credenciados deverão ser interpostos no dia 21.07.2017, com a apresentação, pelo PROPONENTE ou procurador constituído, das razões e dos fundamentos, ora digitada e em duas vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.2;

7.2. O recurso interposto será apreciado pela Comissão Específica para Chamamento Público, no prazo de 24 horas;

7.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados por fax ou e-mail.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados no item 8.2 (que devem ser autenticados ou apresentados junto com o original), na Secretaria Municipal de Administração, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 24 horas após a divulgação da classificação no site www.vilhena.ro.gov.br e no mural da recepção da SMS, sob pena de anulação da classificação.

8.2. Na assinatura do contrato, o candidato classificado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos na Cláusula 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

8.2.1. 02 (duas) cópias da carteira de identidade;

8.2.2. 02 (duas) cópias do CPF;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

-
- 8.2.3. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 8.2.4. 02 (duas) fotos 3x4;
- 8.2.5. 01 (uma) cópia da certidão de situação militar (masculino);
- 8.2.6. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 8.2.7. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 8.2.8. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 8.2.9. 01 (uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- 8.2.10. Declaração da escola dos filhos de 07 a 14 anos;
- 8.2.11. 02 (duas) cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 8.2.12. 01 (uma) cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 8.2.13. 01 (uma) cópia do Título de eleitor;
- 8.2.14. Carteira de Trabalho;
- 8.2.15. 01 (uma) cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- 8.2.16. Certidão de quitação eleitoral;
- 8.2.17. Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo Fórum da Comarca, com validade no período da apresentação;
- 8.2.18. 01 (uma) cópia do número da conta corrente na CEF;
- 8.2.19. 01 (uma) cópia da Carteira de Identificação Profissional com registro no respectivo Conselho (COREN);
- 8.2.20. no caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (Documento de Visto Permanente);
- 8.2.21. Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
- 8.2.22. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 8.2.23. 01 (uma) cópia da Declaração do Imposto de Renda atualizada e cópia de envio da mesma ao Tribunal de Contas de Estado de Rondônia;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

8.2.24. Atestado de Aptidão Física e Mental emitida pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);

8.2.25. Ficará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função.

9. DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

9.1.1. Pelo término do prazo contratual;

9.1.2. Por iniciativa do contratado;

9.1.3. Por iniciativa do contratante, Município de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

9.1.4. Quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;

9.1.5. Por infração disciplinar a ser apurada mediante sindicância;

9.1.6. Nos casos previstos nos itens "9.1.2", a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

MAC 10.302.0038.2.126.31.90.04.00

Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

11.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

11.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

11.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

11.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Específica para Chamamento Público;

11.6. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.vilhena.ro.gov.br, no mural na sede da SMS ou no Diário Oficial do Município;

11.7. Integra o presente edital, os anexos I, II e III, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Proposta de Credenciamento;

Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;

Anexo III: Curriculum Vitae a ser preenchido obrigatoriamente.

12 DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	18.07.2017	8h às 13h
Período de Inscrições, Entrega de propostas e Documentos	18.07.2017 à 20.07.2017	7h às 13h
Publicação da lista de Classificação dos credenciados	21.07.2017	7h
Prazo de recursos sobre a listados credenciados	21.07.2017	7h às 17h
Publicação Final da lista de Classificação dos credenciados	24.07.2017	7h
Prazo para entrega de documentos para contratação	24.07.2017 à 25.07.2017	7h às 13h

Vilhena/RO, 17 de julho de 2017.

Jânio Marques Vieira de Souza
Comissão Específica para Chamamento Público

De acordo:

Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 38.426/2017



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANEXO I

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 001/SEMUS/2017**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 - CPF:	03 - PIS/PASEP	
04 - Nº de Registro no COREN		
05 - Endereço Residencial:		
06 - Bairro:	07 - Cidade:	08 - CEP:
09 - Telefone:		10 - Celular:
11 - Whatsapp:		12 - E-mail:
13 - Banco:	14 - Agência:	15 - Conta Corrente:
16 - Declaração de Veracidade e Concordância: Declaro para todos os fins que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SEMUS/2017 e que serão cumpridas.		

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
001/SEMUS/2017**

Todos os documentos devem ser entregues em cópia, sem necessidade de autenticação:

1. Proposta de Credenciamento preenchida;
2. carteira de identidade, CPF ou outro documento de identificação que contenha o RG e CPF;
3. comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
4. certidão de situação militar (masculino);
5. certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
6. Cartão Pis/Pasep;
7. Carteira de Identificação Profissional com registro no respectivo Conselho (COREN);
8. Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo Fórum da Comarca, com validade no período da apresentação;
9. no caso de estrangeiro, cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (Documento de Visto Permanente);
10. Certificados, Declarações e Documentos que comprovem as informações constantes do curriculum vitae para efeito de pontuação.



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO III

CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº. 001/SEMUS/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: _____

FORMAÇÃO
Curso:
Instituição:
Ano de formação:
ESPECIALIZAÇÃO
Na área específica de enfermagem, com carga horária de 360 horas e com certificado que obedeça as normas do MEC
Curso:
Instituição:
Carga horária:
Ano de conclusão:
Curso:
Instituição:
Carga horária:
Ano de conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Como Técnico de Enfermagem em hospital, comprovada mediante declaração em papel timbrado com reconhecimento de firma do responsável pela instituição emitente, carteira profissional, termo de posse no serviço público ou outro documento equivalente.
Período:
Empregador:

OBSERVAÇÃO:

Anexar Certificados, Declarações e Documentos que comprovem as informações constantes do curriculum vitae para efeito de pontuação, **sob pena de não ser considerada a pontuação.** Caso seja necessário, podem ser juntadas mais de uma página para comprovação da experiência profissional.